



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1 786/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo auto
rizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 450.000,00 (QUA
TROCENOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), a fim de suplementar a
seguinte dotação do orçamento vigente:

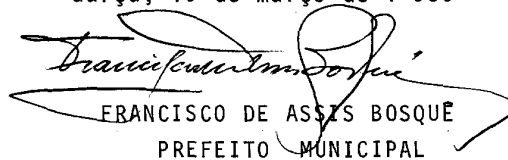
72-08421882.49 - Ensino de 1º Grau-Regular

3132 - Outros Serviços e Encargos.... Cr\$ 450.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crê
dito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto
para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de março de 1 980


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta Divisão
de Secretaria, na data supra.-

EDC